



PROJETO DE LEI Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, é de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I e II desta Lei.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminho ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que tem o objetivo precípuo de alterar o Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022, fazendo constar a alíquota de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento) de contribuição patronal onde prevê 14,00% (quatorze por cento).

Conforme redação do presente projeto, a proposta visa apenas corrigir um erro de digitação no que tange à percentagem da contribuição patronal, adequando o texto legal ao recomendado pela empresa contratada pela Administração para a elaboração do cálculo atuarial.

Pelo referido acima, rogamos pela apreciação em regime de urgência e nos dispomos a prestar quaisquer outros esclarecimentos ou apresentar elementos complementares pertinentes, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal